

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OU QUEM LHE FAÇA AS VEZES DO CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

PE 09/2022

A BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK), cnpj 16.814.330/0001-50, com sede Av. Dr. Plínio de Castro Prado, nº 288, sala 105 – Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto - SP, CEP 14091-170 por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL COM PEDIDO DE SUSPENSÃO LIMINAR** na forma do DECRETO 10024/19, LEI 10520//02 e 8666/93, por descumprimento às normas e condições a que esta empresa está estritamente vinculada, conforme abaixo passa a expor:

I - DA TEMPESTIVIDADE

A data de início está prevista para o dia 19/05/2022, o que torna tempestiva a presente impugnação de edital.

O edital apresentou diversas incoerências, que serão apresentadas no decorrer da presente petição, que tem embasamento jurídico no artigo 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal e pelo regimento interno de licitações e contratos.

II – DOS FATOS E DOS DIREITOS

A ora requerente além de possuir interesse no objeto licitado, detém notória experiência em fornecer objetos semelhantes, destacamos alguns contratos que hoje somos beneficiários:

CORREIOS/BR

SENADO FEDERAL/DF

CAMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS/DF

SEPRO/DF

COREN's (diversos estados RS INCLUSO)

CRM's (diversos estados)

CRBIO1ª

CFO

TJ/PA

Dentre outros.

Assim, fica comprovada nossa experiência em fornecer o objeto para órgãos da administração pública, sendo que diversos destes são Conselhos Regionais de Classe.

Entretanto, ao analisar o edital nos deparamos com os valores referencias deverás baixo, conforme explicaremos a seguir:

DOS VALORES ESTIMADOS AQUÉM DOS PRATICADOS NO MERCADO

O edital traz as seguintes taxas referenciais, máximas à serem contratados:

Débito: 1,16%

Crédito à vista: 1,98%

Parcelado de 2 a 6x: 2,57%

Parcelado de 7 a 12x: 2,73%

Porém, com algumas simples pesquisas em sites especializados na comparação de taxas, eis os resultados:

No site <https://br.mobiletransaction.org/>, especializado na comparação de taxas assim traz as menores taxas praticadas no mercado hoje:

Taxa de Débito		
Máquina	Taxa	Saldo
SumUp	1,90%	1 dia
Zettle	1,97%	1 dia
Mercado Pago	1,99%	imediato
Stone Ton (Visa e Master)	1,99%	1 dia
PagSeguro	2,39% 1,99% - oferta 1º ano	imediato
Stone Ton (outros cartões)	2,99% - Outros cartões	1 dia

Taxa de Crédito à Vista Saldo em 30 dias		
Máquina	Taxa	Saldo
Mercado Pago	3,03%	30 dias
SumUp	3,10%	30 dias
PagSeguro	3,19%	30 dias
Stone Ton (Visa e Master)	4,97%	30 dias
Stone Ton (outros)	6,16%	30 dias

Taxa de Parcelamento Saldo total em 30 dias		
Máquina	Taxa	Saldo
Mercado Pago	3,60% + taxa fixa	30 dias
PagSeguro	3,79% + 2,99% ao mês	30 dias
Stone Ton (Visa e Master)	9,89% a 22,57% (2x a 12x)	30 dias
Stone Ton (outros)	11,08% a 23,76% (2x a 12x)	30 dias

No site:

<https://www.calculadoradetasas.com.br/comparativo/recebimento-parcelas:>

Tabela comparativa de taxas para recebimento em parcelas (a cada 30 dias)

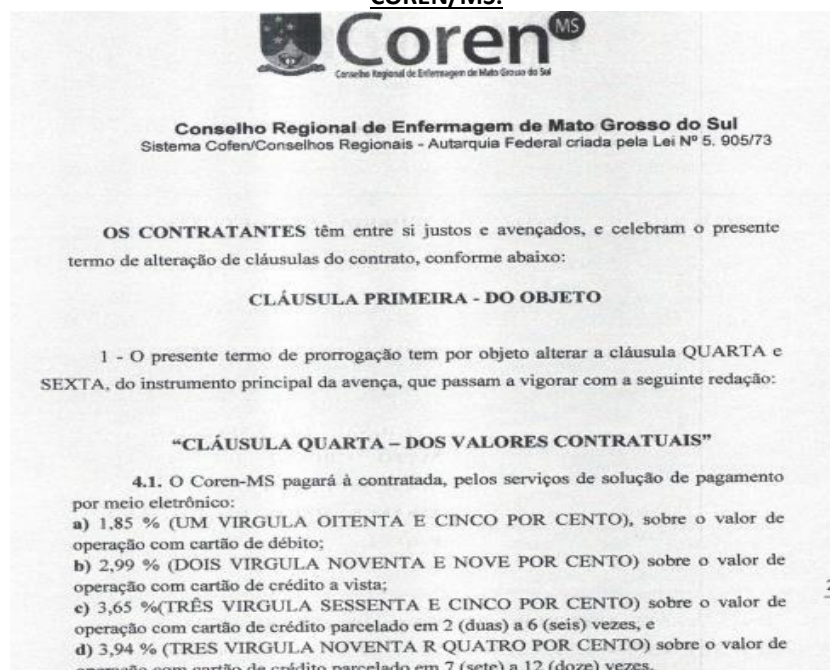
Veja abaixo um comparativo e qual máquina/empresa oferece a menor taxa em cada plano de recebimento

Plano / Empresa	SumUp	StarPay	SuperGet	DirectPay	Onuspay	BeviPag	SafraPay	Menor Taxa	2ª Menor Taxa	3ª Menor Taxa
Débito	1,90%	2,59%	1,95%	2,38%	2,92%	1,99%	1,48%	SafraPay	SumUp	SuperGet
Crédito 1x	3,1%	3,29%	3,09%	4,09%	3,59%	2,99%	3,10%	BeviPag	SuperGet	SafraPay + SumUp
Crédito 2x	3,9%	3,9%	6,4%	4,39%	3,80%	3,79%	4,00%	BeviPag	Onuspay	SumUp StarPay
Crédito 3x	3,9%	3,9%	6,4%	4,39%	3,80%	3,79%	4,00%	BeviPag	Onuspay	SumUp StarPay
Crédito 4x	3,9%	3,9%	6,4%	4,39%	3,80%	3,79%	4,00%	BeviPag	Onuspay	SumUp StarPay
Crédito 5x	3,9%	3,9%	6,4%	4,39%	3,80%	3,79%	4,00%	BeviPag	Onuspay	SumUp StarPay
Crédito 6x	3,9%	3,9%	6,4%	4,39%	3,80%	3,79%	4,00%	BeviPag	Onuspay	SumUp StarPay
Crédito 7x	3,9%	4,9%	6,4%	5,29%	3,80%	3,79%	4,00%	BeviPag	Onuspay	SumUp
Crédito 8x	3,9%	4,9%	6,4%	5,29%	3,80%	3,79%	4,00%	BeviPag	Onuspay	SumUp
Crédito 9x	3,9%	4,9%	6,4%	5,29%	3,80%	3,79%	4,00%	BeviPag	Onuspay	SumUp
Crédito 10x	3,9%	4,9%	6,4%	5,29%	3,80%	3,79%	4,00%	BeviPag	Onuspay	SumUp
Crédito 11x	3,9%	4,9%	6,4%	5,29%	3,80%	3,79%	4,00%	BeviPag	Onuspay	SumUp
Crédito 12x	3,9%	4,9%	6,4%	5,29%	3,80%	3,79%	4,00%	BeviPag	Onuspay	SumUp
Total	47,90%	54,78%	75,44%	60,16%	48,31%	46,67%	48,58%	BeviPag	SumUp	Onuspay
Média	3,68%	4,21%	5,80%	4,63%	3,72%	3,52%	3,74%	BeviPag	SumUp	Onuspay
Desvio Padrão	0,006%	0,007%	0,014%	0,008%	0,002%	0,005%	0,0069%	Onuspay	BeviPag	SumUp

Notem que há uma grande disparidade entre o que é praticado no mercado, com o que fora estimado por este conselho.

Ademais, abaixo algumas taxas de outros conselhos o qual somos o atual contratado:

COREN/MS:



CRBM6

CRBM - 6 -

CONSELHO

REGIONAL P PREGÃ 001/202 03/01/202 03/01/202 1,95 3,45 4,50 4,50

DE R O 1 2 3 % % % %

BIOMEDICIN

A 6ª REGIÃO

CRO/MG:

 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS 					
Item	Valor Estimado de Arrecadação	Un.	Especificação	(%) Percentual máximo a ser aplicado sobre as vendas crédito/débito	Valor estimado do contrato
1	R\$ 627.000,00	%	Taxa de administração para operação com cartão de débito , conforme o Termo de Referência e seus anexos.	1,64%	R\$ 10.282,80
2	R\$ 1.464.000,00	%	Taxa de administração para operação com cartão de crédito a vista , conforme o Termo de Referência e seus anexos.	1,94%	R\$ 28.401,60
3	R\$ 1.563.000,00	%	Taxa de administração para operação com cartão de crédito parcelado de 2 até 6 vezes , conforme o Termo de Referência e seus anexos	2,93%	R\$ 45.795,90
4	R\$ 149.700,00	%	Taxa de administração para operação com cartão de crédito parcelado de 7 até 12 vezes , conforme o Termo de Referência e seus anexos	3,38%	R\$ 5.059,86
Percentual Global				9,89%	
Valor Estimado do Contrato					R\$ 89.540,16

Não obstante, destacamos que no CONTRATO Nº 11/2021, firmados entre nós e este conselho as seguintes taxas foram contratadas:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO
SUL****Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão 07-2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE/ITEM 2 Locação de terminais fixos e móveis (maquinetas de cartões), com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO	Valor total estimado
	Débito – R\$ 21.990,55 (vinte e um mil novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).
	Crédito – R\$ 29.676,95 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
	Débito: Taxa de 1,81% (um virgula oitenta e um por cento); Crédito a vista: Taxa de 3,08% (três virgula oito décimos por cento); Crédito de 02 a 06 vezes: Taxa de 4,92% (quatro virgula noventa e dois por cento); Crédito de 07 a 12 vezes: Taxa de 5,41% (cinco virgula quarenta e um por cento).

Fica claro, nos exemplos apresentados, as taxas dadas como máximas por este conselho não encontram guarita no mercado, tampouco nas contratações públicas similares à esta

Tais taxas dispostas em edital, podem inclusive ser encarada como INEXEQUIBILIDADE, que Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se nas seguintes situações:

[...] A inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

Denota-se com uma singela leitura que, por colocar as taxas excessivamente baixas, pode se levar a inexecuibilidade do serviço, prejudicando de sobremaneira este conselho.

Ademais, importante destacar que com essas taxas, poucas empresas ou nenhuma irá se interessar, criando ILEGALMENTE um empecilho a ampla participação, podendo

inclusive, ser considerado como direcionamento do objeto, vez que poucas empresas conseguirão atingir tal meta.

Como é sabido, as empresas são movidas a Lucro, e com taxas tão baixas não haverá lucro, haverá provavelmente será prejuízo, trazendo sérios riscos a todos envolvidos.

Com as pesquisas demonstra-se cabalmente que o estimativo realizado está aquém do mercado razão pela qual deve ser revisto, e novamente republicado, objetivando uma contratação que atenda tanto este conselho quanto aos interessados.

Vejamos com o TCU endente neste tocante:

Já ficou bastante claro que a pesquisa de preços não pode se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como “cesta de preços aceitáveis”, que engloba as mais diversas fontes: fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P). O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública. Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P). **Outra diretriz importante é o respeito ao lucro do fornecedor.** No Acórdão 1.700/2007-P, o TCU deixou claro que **“exigir um desconto que torne o preço de um produto menor do que o seu custo não está nos propósitos da licitação”.** **Assim, os preços referenciais devem considerar o custo e o lucro do vendedor**
<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340A>

Fica claro que ao ser realizado a pesquisa deve ser considerado além do menor custo para administração, o lucro dos interessados, que se traduz como a força motriz do ente privado e por consequência é a condição de sua existência e não pode ser refutado pela busca da proposta mais vantajosa.

Por isso, com as taxas médias do mercado estão MUITO superiores ao estimado por este edital, e MUITO INFERIORES ao que é fornecido atualmente para este conselho, desde já pleiteamos a majoração dos valores dados como estimativa máxima, por estes estarem muito à quem da realidade podendo ser considerado como lesivo tanto à este conselho quanto ao futuro contratado.

Destacamos ainda que, com a majoração das taxas estimadas, será criado um ambiente mais propício aos lances, e a redução orgânica e sustentável das taxas.

DO PEDIDO

Pelos fatos e direitos acima mencionados a empresa vem à presença de Vossa Senhoria requerer o seguinte:

- a) Suspensão do certame para:
- b) Atualização nos preços referências por não encontrarem guarita no mercado e tampouco nos contratos com a administração pública.

Ribeirão Preto/SP, 12 de maio de 2022

BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)